



# DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANO LXIV — CUIABÁ, TERÇA FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1955

N. 12.865

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 736, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1955

Fixa os vencimentos dos magistrados, dos membros do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1. — Os vencimentos dos Membros do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas do Estado são fixados em treze (13) mil cruzeiros mensais.

Artigo 2. — São fixados em (10) mil cruzeiros mensais, os vencimentos dos Juizes de Direito de 2a. entrância e em oito (8) mil cruzeiros mensais os Juizes de Direito de 1a. entrância.

Artigo 4. — VETADO.

Artigo 5. — A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá pela verba própria, suplementada, se necessário.

Artigo 6. — A presente lei é considerada em vigor, a partir de janeiro do corrente ano; revogadas as disposições em contrario.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de Fevereiro de 1955, 134º da Independência e 67º da República.

Fernando Correa da Costa  
Rubens Pinto de Arruda

DESPACHO: Sanciono, vetando, porém, o artigo 4., por considera-lo inconstitucional. Publique-se como Lei.

Em 12-2-55.

Fernando Correa da Costa

MENSAGEM N. 3

RAZÕES DO VETO

Cuiabá, 12 de Fevereiro de 1955.

Senhores Membros da Assembléia Legislativa do Estado

No uso das atribuições que me são outorgadas pelo artigo 16, § Único, da Constituição do Estado, resolvi, vetar o artigo 4., do projeto de lei aprovado por essa Casa, — que fixa os vencimentos dos magistrados, dos membros do Tribunal de Contas, do Ministério Público, e dá outras providências, — que me foi enviado com o ofício P-27-55, de 4 de fevereiro corrente, por julgá-lo inconstitucional, consoante o artigo 15, § Único da Constituição.

Ademais, a sua sanção seria a antecipação do julgamento do veto da minha Mensagem à essa Assembléia, sob n. 52, de 6 de novembro de 1953.

Por essas razões, faço retornar o projeto em referência, que não merece sanção na parte aludida, para que essa Augusta Assembléia o reexaminando decida definitiva e soberanamente.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração.

(a) Fernando Correa da Costa  
Governador do Estado.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1955

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 7, da Lei n. 604, de 21 de outubro de 1953, os Professores da Faculdade de Direito de Mato Grosso, Dr. BENEDITO VAZ DE FIGUEIREDO, Desembargador ANTONIO DE ABRUDA, Dr. FREDERICO VAZ DE FIGUEIREDO, Dr. LENINE DE CAMPOS FÓVOAS, Desembargador JOSE' EARNABE' DE MESQUITA, e Desembargador ALIRIO CESARIO DE FIGUEIREDO, para comporem o Conselho Técnico Administrativo da mesma Faculdade, considerando-os em exercício a partir do dia 1. do corrente.

DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1955

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve:

EXONERAR:

A pedido, o Professor AECIM TOCANTINS, da Escola Técnica de Comercio de Cuiabá, do cargo de Diretor, padrão R, em comissão da mesma Escola.

A pedido, JOAO EVANGELISTA DA SILVA, do cargo de Carcereiro, padrão F. interino, da Cadeia Pública da cidade de Cáceres.

JOAO PEREIRA DA SILVA, das funções de Subdelegado de Polícia do distrito de "General Carneiro", município de Barra do Garças.

meou CATHARINA PEREIRA LEITE, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Estaduais do município de Varzea Grande.

O ato de 26 de janeiro último, que exonerou, sob proposta da Chefatura de Polícia, do Estado, ANGELO CUSTODIO DA MOTA VILALVA, do cargo da classe J, da carreira de Guarda Civil.

O ato de 26 de janeiro proximo passado, que considerou exonerado, a partir de 18 do mesmo mes, sob proposta da Chefatura de Polícia do Estado, ALBINO DA FONSECA, E SOUZA, do cargo da classe J, da carreira de Guarda Civil.

EXONERAR:

A Professora MARIA DA GLORIA VIEIRA DE AGUIAR, da Escola Técnica de Comercio de Cuiabá, para exercer, em comissão o cargo de Diretor, padrão R, da mesma Escola, vago em virtude de exoneração do Professor Aecim Tocantins.

ROBERTO RODRIGUES, para exercer as funções de Subdelegado de Polícia do distrito de "General Carneiro", município de Barra do Garças, vago em virtude de exoneração de João Pereira da Silva.

De acordo com o artigo 15, item V, do decreto-lei n. 410, de 28 de outubro de 1941, ANA MARIA PEREIRA LEITE, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Estaduais do município de Varzea Grande, durante o impedimento de João Santana de Campos, que se encontra licenciado.

PORTARIAS

DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1955

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

N. 1342 — Considerar dispensado, a partir do dia 1. de janeiro último, o extranumerário-mensalista, ref. VI, JOSE' SEBASTIAO SOARES, das funções de Trabalhador da Residência Governamental.

N. 1349 — Admitir ANTONIO LUIZ DA SILVA, para, como exeranumerário-mensalista, ref. VI, exercer as funções de Trabalhador da Residência Governamental.

TORNAR